

## Avaliação por Ponderação Curricular - Requerimento

Ao Diretor-Geral da Direção-Geral do Orçamento

(nome
do trabalhador), integrada/o na carreira(designação da
carreira), do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento, vem, nos termos e para os efeitos
do disposto do artigo 42º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual,
requerer a avaliação por ponderação curricular referente ao ciclo avaliativo de
(referir período em avaliação), atento o seguinte fundamento (escolher 1 opção):
□ Não se verifica o período mínimo de 12 meses (ou de 6 meses caso o ciclo avaliativo seja
anual) de contacto funcional com o avaliador após a contratualização de objetivos e
competências, e não existe deliberação do Conselho Coordenador da Avaliação a admitir a
realização da avaliação, ou o avaliador não vai apresentar avaliação de acordo com a essa
possibilidade.
(n.ºs 5 e 7 do artigo 42º da Lei do SIADAP)
$\square$ A maior parte do período avaliativo decorreu enquanto se encontrava no exercício de cargo
dirigente.
(nº 5 do artigo 29º da Lei do SIADAP)
☐ A maior parte do período avaliativo decorreu enquanto exercia funções em entidade fora do
âmbito de aplicação do SIADAP (por ex. gabinete ministerial ou cedência de interesse público
em entidade pública empresarial).
(nº 2 e 3 do artigo 2º da Lei do SIADAP)
Para o efeito, anexa <i>curriculum vitae</i> atualizado, bem como os documentos comprovativos que
considera relevantes para o efeito.
Lisboa,( <i>dia</i> ) de( <i>mês</i> ) de( <i>ano</i> )
O/A Requerente
(assinatura)